Resolução nº : 2417/2000
Protocolo nº : 84666/00
Origem : CASA DE TINTAS BROMANA LTDA
Interessado : CASA DE TINTAS BROMANA LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA